



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## LEI Nº 2.726, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 18/06/24

*apelo*

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.695, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 à 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para o exercício de 2024, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	25	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
AÇÃO:	2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SELETIVA-RECICLA		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PROJETO MANTIDO	Unidade	100%	R\$ 61.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), na dotação abaixo especificada:

Assessoria Jurídica	Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024
Assinatura e OAB	



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	03	SECRET. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
Unidade Orçamentária	01	SECRET. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
Sub Unidade Orçamentária	01	SECRET. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
Programa	18.542.0025	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			
Projeto de Atividade	18.542.0025.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SELETIVA-RECICLA			
Natureza	319000000	Fonte da despesa	1500000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000,00
<b>Total</b>					<b>61.000,00</b>

**Art. 3º** Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o Exercício de 2024, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	03	SECRET. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
Unidade Orçamentária	01	SECRET. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
Sub Unidade Orçamentária	01	SECRET. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
Programa	04.122.0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Projeto de Atividade	04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Natureza	31900000	Fonte da despesa	1500000000	Aplicações Diretas	61.000,00
<b>Total</b>					<b>61.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2024.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 18 de junho de 2024.

JOSE APARECIDO MENDES APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672  
SANTOS:51799081672 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672  
Dados: 2024.06.18 16:47:10 -03'00'

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

NUBIA BRUNO DA BRUNO DA SILVA:08245020605  
SILVA:08245020605 Assinado de forma digital por NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605  
Dados: 2024.06.18 16:46:20 -03'00'

**NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**  
Procuradora-Geral do Município

**Projeto de Lei: 044/2024**

**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024**

Seção de Legislação